



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 021/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUA PRETA** E DE OUTRO A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Sr.. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxx, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxx SSP/PE, e do CPF **xxxxxxxx**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, do **Processo Administrativo nº 054/2025 – DISPENSA DE VALOR nº 021/2025**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LONA PLÁSTICA, PARA PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, IMPEDIR OS DESMORONAMENTOS DE TERRA E A EROÇÃO DO SOLO, AUXILIANDO NA IMPERMEABILIZAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contractual;

3.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3 Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.0 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contractual;

4.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto 10ontractual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **6 (seis) meses**, iniciando em «xxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os fornecimentos serão executados na sede da contratante ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à fornecimento e entrega de materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a **Dispensa nº 021/2025**.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Secretaria de infraestrutura e transportes da Água Preta-PE.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

G - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico responsável junto a Secretaria Infraestrutura e Transportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ROLO DE LONA PLASTICA PRETA, novo de primeiro uso, homogênea e opaca, com as seguintes medidas: largura de 8 metros, comprimento de 100 metros, sem cortes e sem emendas com espessura de 200 micras, 120kg, correspondente a 0,20 milímetros. As normas técnicas para lonas plásticas são estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	ROLO	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

06 segurança publica

06 182 defesa civil

06 182 0610 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

06 182 0610 2270 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A DEFESA CIVIL

FICHA 095

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em **03 (três) vias** de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal